



DECRETO Nº 4.951/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE BORDA DA MATA O DIA 12/02/2024”

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

CONSIDERANDO, as festividades carnavalescas do ano de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado “ponto facultativo” nas repartições da administração pública municipal de Borda da Mata (MG) o dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda feira).

Parágrafo Único - O *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, em especial a coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública e outros que, em razão da atipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, cuja convocação deverá ser realizada pelo Prefeito Municipal, Secretários, Chefes e/ou Diretores de Departamentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 09 de fevereiro de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal